



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 -
Fone: 51 3213-3838 - Email: gmalucelli@trf4.jus.br

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CRIMINAL (TURMA) Nº 5025685-52.2022.4.04.7000/PR

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO MALUCELLI

EXCIPIENTE: RODRIGO TACLA DURAN (EXCIPIENTE)

EXCEPTO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VF DE CURITIBA (EXCEPTO)

EMENTA

PROCESSO PENAL. ARTS. 252 E 254 DO CPP. EXCEÇÃO, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO. ATUAÇÃO DO MAGISTRADO. INDEFERIMENTO DE PROVAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ART. 400, § 1.º DO CPP. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO OU ANTECIPAÇÃO DE MÉRITO E INTERESSE NA CAUSA.

1. As hipóteses de impedimento e suspeição descritas nos arts. 252 e 254 do Código de Processo Penal constituem um rol exaustivo, revelando-se imprescindível ao seu reconhecimento a existência de fundamentos concretos, não bastando, pois, que a parte alegue genérica e infundadamente a suspeição do magistrado. Precedentes do Tribunal e do STF.

2. É dever da parte arguir a suspeição do magistrado tão logo tome conhecimento de sua existência.

3. A prematura tramitação da ação penal - ainda em fase inicial - na qual nem sequer houve apresentação de resposta à acusação, aliada ao desligamento do magistrado da judicatura em tempo pretérito, constituem elementos que impedem o reconhecimento do cabimento da exceção de suspeição.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer da exceção de suspeição criminal, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 22 de março de 2023.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO MALUCELLI, Desembargador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40003761802v8** e do código CRC **9be11396**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO MALUCELLI
Data e Hora: 22/3/2023, às 16:52:57

5025685-52.2022.4.04.7000

40003761802.V8